

PROCESSO Nº 4993/20
PROJETO DE LEI PMSA Nº 33/20

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente

O Projeto de Lei nº 33/20, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

Analisando o presente expediente, **do ponto de vista jurídico**, não vislumbramos óbices para o prosseguimento do processo. Ademais, a viabilidade técnica do projeto é presumida, uma vez que tem origem no processo administrativo nº 0519/2019 – IPSA

Houve manifestação do Técnico Legislativo Especializado – Economia e Finanças, às fls. 14, no sentido de não haver óbices por estar de acordo com os termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ao inciso V do artigo 167 da Carta Federal e ao inciso V do artigo 131 da Lei Orgânica do Município.

Por fim, é necessário o “*quorum*” de maioria absoluta dos membros, conforme reza o artigo 36, § 1º, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica deste Município.

Santo André, em 02 de novembro de 2020.


Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

